

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 03 / 03 / 2022

Ata n.º 05 destinada a:



LR
JF

ATA N.º 05

Aos três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, tendo estado presente:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS

VICE-PRESIDENTE VALENTINO SALGADO CUNHA

VEREADORES RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA
TIAGO ANDRÉ HORTELÃO ALDEIAS
SOFIA CRISTINA A. BATISTA MARANTE

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

Sendo a primeira reunião em que participa a Vereadora Sofia Cristina A. Batista Marante, o Presidente, para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, verificou a sua identidade e legitimidade.

1. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - Proposta de apoio extraordinário à Cercimor para desenvolvimento do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão na antiga Escola Básica Campos dos Infantes

Presente proposta de apoio extraordinário à Cercimor para melhorar e ampliar a resposta desenvolvida pelo Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, através de candidatura ao Concurso Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais (PRR), na antiga Escola Básica Campos dos Infantes, consubstanciando-se através dos seguintes apoios: 1. Isenção de todas as taxas urbanísticas inerentes às intervenções necessárias no âmbito da candidatura em referência, mediante requerimento; 2. Atribuição



de um apoio pecuniário de 40.000,00€, distribuídos em duas tranches de 20.000,00€, uma em 2023 e outra em 2024.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, apresentando o documento em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que a CDU tem dúvidas relativamente à isenção de taxas sem concretização das mesmas e sem o respetivo enquadramento no Regulamento Municipal.

O **Presidente** esclarece que este apoio fica condicionado à aprovação do reforço orçamental e terá de ser novamente apreciado pela Câmara Municipal e eventualmente, no caso das taxas, pela Assembleia Municipal.

Relativamente ao apoio extraordinário, a **Vereadora Sofia Marante** informa que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" estão de acordo com o mesmo, considerando que o apoio social e a inclusão devem ser áreas prioritárias na ação do Município.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: 1. Aprovar o apoio à Cercimor para desenvolvimento do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) na antiga Escola Básica Campos dos Infantes, a candidatar ao Concurso Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais (PRR), nos seguintes moldes: a) Atribuição de um apoio financeiro extraordinário no montante máximo de 40.000,00€, distribuído em duas tranches de 20.000,00€, uma em 2023 e outra em 2024, em condições a definir em protocolo a aprovar posteriormente pela Câmara Municipal; b) Isentar ou propor à Assembleia Municipal a isenção, consoante o detentor da competência, de todas as taxas urbanísticas inerentes à intervenção a realizar, mediante requerimento posterior para o efeito; 2. Os apoios referidos no ponto 1. ficam condicionados à aprovação da candidatura aí referida.

1.2 - Proposta de Contrato de Comodato com a Cercimor - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-o-Novo, CRL Doc. 16/2022

Presente proposta de Contrato de Comodato com a Cercimor - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-o-Novo, CRL que consubstancia as condições necessárias ao desenvolvimento do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), na antiga EB1 Campos dos Infantes e ao eventual recurso a financiamento público para adaptação, requalificação e alargamento da resposta às atuais necessidades da população com deficiência e suas famílias.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato de



LD
JK

Comodato a celebrar entre o Município e a Cercimor - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-o-Novo, CRL, para a cedência gratuita a esta instituição das instalações da EB Campos dos Infantes para desenvolvimento do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI).

1.3 - Processo n.º 450.10.204.03/2021/82 - Projeto de Arquitetura - Alterações a construção existente na Rua de Santo António, em Vendas Novas

Presente o processo n.º 450.10.204.03/2021/82, em nome de Santa casa da Misericórdia de Vendas Novas. Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido alterações à construção existente na Rua de Santo António s/n, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2021/82, em nome de Santa casa da Misericórdia de Vendas Novas, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/1216), devendo ser levantado o respetivo auto.

1.4 - Projeto da arquitetura das obras de alteração e ampliação da Escola Primária EB1 dos Campos dos Infantes

Presente o Processo n.º 450.10.204.03/2022/17, em nome de Cercimor - Cooperativa Para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-O-Novo, Crl. Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de alteração e ampliação da escola EB1 de Campos dos Infantes na Estrada Nacional 251-1, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento, ficando condicionado ao parecer vinculativo por parte da IP, em razão da localização (Estrada Nacional 251-1, 7080-024 Vendas Novas).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo n.º 450.10.204.03/2022/17, em nome de Cercimor - Cooperativa Para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-O-Novo, Crl, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/1343), ficando a aprovação



condicionada ao parecer vinculativo por parte da IP, em razão da localização.

2. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Interveio o **Sr. Custódio Vale de Gato, Vice-Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Vendas Novas**, faz um reconhecimento daquele que foi o esforço conjunto, da Câmara Municipal com os serviços da Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas para que, em tempo útil, fosse possível ter todas as peças processuais que são necessárias para o concurso ao financiamento de uma obra de recuperação do antigo Hospital Dr. Custódio Cabeça.

Tomou a palavra o **Presidente**, agradecendo também à Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas e a todos os técnicos e trabalhadores que têm contribuído para esse investimento tão importante para a preservação do património da Cidade e do Concelho de Vendas Novas.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 15 H 24 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

respeitantes ao ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 03 de março de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por unanimidade**, na reunião realizada em **22/04/2022**.

Não participou na discussão e votação o Vereador Luís Matias, por não ter estado presente na reunião em causa.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Doc. 16/2022



vendas novas

era uma vez uma princesa

N.º Registo: INT_CMVN/2022/1234

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/6

Data: 28-02-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 3 de março de 2022

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Assunto:	Proposta de Contrato de Comodato com a Cercimor - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-o-Novo, CRL		
Resumo:	Presente proposta de Contrato de Comodato com a Cercimor - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-o-Novo, CRL que consubstancia as condições necessárias ao desenvolvimento do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), na antiga EB1 Campos dos Infantes e ao eventual recurso a financiamento público para adaptação, requalificação e alargamento da resposta às atuais necessidades da população com deficiência e suas famílias.		
Requerente:	Aprovação da Proposta		
Proposta de Deliberação:			
Nº Trabalhador	4769	Assinatura:	Assinado por: Cristina Isabel Pinto Frade Num. de Identificação: 10059043 Data: 2022.02.28 14:06:44+00'00'

Documentos Anexos:

x	Informação:	INT_CMVN/2022/1226
x	Outros	Proposta de Contrato de Comodato com a Cercimor - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-o-Novo, CRL

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	à reunião de câmara		
Eleito:	VP		
Data:	28/02/2022	Assinatura:	Valentina Almeida

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			





vendas novas

era uma vez uma princesa.

N.º Registo: INT_CMVN/2022/1226

N.º Processo:

Data: 28-02-2022

INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Trabalhador:	Cristina Frade	N.º	4769
Dirigida a:	Vice-Presidente – Valentino Salgado Cunha		
Assunto:	Proposta de Contrato de Comodato com a Cercimor - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-o-Novo, CRL		

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta de Contrato de Comodato com a Cercimor - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-o-Novo, CRL
-------------------------------------	---

A Cercimor - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-o-Novo, CRL – desenvolve, há décadas, em Vendas Novas, respostas de apoio à pessoa com deficiência.

Com o objetivo de melhorar o serviço do Centro de Atividades Ocupacionais (agora Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão - CACI), foi celebrado, em março de 2016, entre a entidade e o Município de Vendas Novas, um Contrato de Comodato, cujo objeto é a Escola Básica dos Infantes, desativada no final do ano letivo 2013/2014. Apesar desta resposta social estar sediada no Bairro Dr. Luís Manuel Viana de Sá, muitas atividades passaram, desde então, a ser desenvolvidas na antiga Escola dos Infantes. Com o surgimento da situação pandémica e a necessidade de cumprimento de distanciamento físico, a atividade do CACI desenvolve-se maioritariamente neste equipamento.

Neste momento, e considerando a lista de espera para esta resposta e a necessidade de requalificar o espaço, adaptando-o à valência que ali se desenvolve, é pretensão da Cercimor melhorar e ampliar a oferta do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, através de candidatura a financiamento público, sendo necessário que a entidade seja detentora de qualquer título que lhe permita afetar as infraestruturas e equipamentos objeto de financiamento à resposta de CACI durante o período mínimo de 20 anos.





vendas novas

era uma vez uma princesa .

Assim, considerando que:

- a) a entidade já desenvolve a resposta de CACI no espaço em análise;
- b) existe lista de espera para esta resposta social;
- c) a entidade pretende candidatar-se a financiamento público para melhorar e alargar a oferta de CACI, sendo necessário que seja detentora de qualquer título que lhe permita afetar as infraestruturas e equipamentos objeto de financiamento à resposta de CACI durante o período mínimo de 20 anos;
- d) o Município reconhece como problema de elevada prioridade, através do seu Diagnóstico Social (2017), a *falta de Equipamentos/Respostas de apoio à população com incapacidade ou deficiência* e, mais especificamente, a necessidade de *alargamento de vagas no Pólo de CAO*.

Apresenta-se, em anexo, uma proposta de contrato de comodato, a celebrar entre o Município e a Cercimor - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-o-Novo, CRL, que consubstancia as condições necessárias ao desenvolvimento da resposta naquele equipamento e ao eventual recurso a financiamento público para adaptação, requalificação e alargamento da resposta às atuais necessidades da população com deficiência e suas famílias.

À consideração superior,

A Responsável pelo Serviço de Desenvolvimento Social

Assinado por: **Cristina Isabel Pinto Frade**

Num. de Identificação: 10059043

Data: 2022.02.28 10:10:32+00'00'





vendas novas

era uma vez uma princesa.

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, pessoa coletiva de direito público e âmbito territorial nº 501177256, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, adiante e para os termos do presente contrato designada, por **PRIMEIRO OUTORGANTE ou COMODANTE**;

E

Cercimor - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-o-Novo, CRL., com sede na Crespa da Figueira, 7050-010 Montemor-o-Novo, com o NIPC 500594163, representada neste ato por, Ana Cristina Saloio, Presidente da Direção, adiante e para os termos do presente contrato designada, por **SEGUNDA OUTORGANTE ou COMODATÁRIA**;

CONSIDERANDO QUE:

- a) A COMODATÁRIA é uma cooperativa que intervém junto de pessoas com deficiência no concelho de Vendas Novas.
- b) A COMODATÁRIA pretende através do recurso a este espaço melhorar e ampliar a oferta de atividades promovidas no âmbito de valências por si desenvolvidas, nomeadamente, o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão através de candidatura ao Concurso Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais (PRR).
- c) A Escola Básica (EB) dos Infantes foi desativada no final do ano letivo 2013/2014.

É de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de COMODATO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Titularidade

O COMODANTE é proprietário do prédio urbano sito nos Campos dos Infantes, denominado Escola Básica dos Infantes, composto por átrio, uma sala de aula, instalações sanitárias, uma dispensa e uma





vendas novas

era uma vez uma princesa...

arrecadação com acesso exterior, inscrito na matriz sob o artigo 10413, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas, sob o número 5080/20090406.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objeto

Para a prossecução das atividades previstas no considerando b), a COMODATÁRIA necessita de um espaço adequado em Vendas Novas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Interesse

O COMODANTE considera que o projeto desenvolvido pela COMODATÁRIA traduz um apoio social, educacional, cultural e recreativo para as pessoas portadoras de deficiência.

CLÁUSULA QUARTA

Deliberação

Pelos motivos expostos, a Câmara Municipal de Vendas Novas em representação do município COMODANTE, deliberou, na sua reunião de 8 de fevereiro de 2022, ceder à entidade COMODATÁRIA, a título gratuito as instalações da EB dos Infantes, para os fins referidos no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Vigência

- 1.) O presente contrato de Comodato tem a duração de 25 anos, com início e produção de efeitos em 03.03.2022, sendo renovável automaticamente por períodos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente ao termo do prazo inicial ou da renovação que estiver em curso;
- 2.) O prazo de vigência do contrato estipulado no número anterior, ficará dependente da aprovação da candidatura acima identificada no considerando b).
- 3.) No caso de não aprovação da mencionada candidatura, o prazo de vigência do presente contrato passará a ser de dois anos, sendo renovável automaticamente por períodos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente ao termo do prazo inicial ou da renovação que estiver em curso;
- 4.) O uso diferente do previsto no presente contrato implica a cessação imediata do mesmo.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 452 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501.177.256

CLÁUSULA SEXTA

Uso

- 1.) O prédio ora emprestado destina-se exclusivamente ao objeto da entidade COMODATÁRIA referida no considerando b);
- 2.) À COMODATÁRIA está completamente vedada a possibilidade de ceder a posição contratual que para ela decorre do presente contrato, seja qual for a forma adotada, sem que a mesma seja, prévia e expressamente, autorizada pelo COMODANTE.
- 3.) O COMODANTE poderá utilizar o espaço, ora cedido, para atividades municipais, desde que articuladas com a COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Entrega das Beneficiações

Findo o prazo de duração do presente contrato, ou antes, em caso de resolução, a COMODATÁRIA obriga-se a entregar ao MUNICIPIO as benfeitorias realizadas no prédio em perfeito estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o fim do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Obrigações da Comodatária

- 1.) São obrigações da COMODATÁRIA:
 - a) Garantir as despesas e intervenções de manutenção, conservação e limpeza das áreas cedidas;
 - b) Guardar e conservar a coisa emprestada;
 - c) Facultar ao COMODANTE o exame do prédio cedido;
 - d) Avisar imediatamente o COMODANTE, sempre que tenha conhecimento de vícios na coisa ou saiba que ameaça algum perigo ou terceiro se arroga de direitos em relação a ela, desde que o fato seja ignorado do COMODANTE.

CLÁUSULA NONA

Obras

1. A COMODATÁRIA não poderá realizar quaisquer obras de edificação sem prévia autorização do comodante, ainda que de acordo com as regras aplicáveis ao licenciamento de obras particulares, as mesmas estejam isentas de licença.
2. Excetua-se do número anterior, as obras a executar inerentes à candidatura ao Concurso Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais, conferindo desde já o Município os poderes e autorizações necessárias à COMODATÁRIA, para apresentação junto do MUNICÍPIO do respetivo processo de construção.





vendas novas

era uma vez uma princesa ..

3. As obras realizadas nos termos do número anterior não poderão ser, por nenhum motivo, levantadas pela COMODATÁRIA, ficando as mesmas a fazer parte integrante do prédio.
4. A COMODATÁRIA renúncia, desde já, ao direito de pedir qualquer indemnização ou compensação por lucros cessantes e/ou exercer qualquer direito de retenção com fundamento nas alterações realizadas no prédio no âmbito da candidatura referenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA

Resolução

Constituem causas legítimas de resolução do contrato:

- a) Utilização do equipamento, para fim e uso diverso do autorizado pelo MUNICIPIO;
- b) Ausência das perfeitas condições de conservação e segurança, no equipamento;
- c) Oposição reiterada por parte do comodante ao exercício dos poderes de fiscalização e controle do MUNICIPIO;
- d) Realizar sem consentimento do MUNICIPIO, investimentos em obras ou construções no prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Resolução de litígios

Para a resolução de eventuais litígios decorrentes da interpretação e execução do presente contrato, será territorialmente competente o Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, foro que as partes convencionam com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Comunicações entre os outorgantes

- 1.) Para quaisquer notificações, comunicações, citações ou requerimentos relacionados com o presente contrato, os outorgantes indicam os seguintes endereços:
 - O COMODANTE: Av. da República – Paços do Concelho – 7080-099 Vendas Novas;
 - A COMODATÁRIA; com sede na Crespa da Figueira, 7050-010 Montemor-o-Novo;
- 2.) As referidas comunicações só serão consideradas adequadamente realizadas e efetivada, quando remetidas para os referidos endereços através de Carta Registada com Aviso de Receção.
- 3.) Qualquer alteração de endereço, só será considerada, a partir da data de receção do aviso correspondente, no qual se indique o endereço que substitua o anterior.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 261 807 700 | fax: (+351) 265 891 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Revogação

Com a entrada em vigor do presente contrato, fica revogado o contrato de comodato anterior, celebrado entre o Município e a Cercimor em 21/03/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Omissões

Em tudo o mais, que não se encontrar regulado neste Contrato, aplicar-se-ão as disposições do regime legal aplicável.

Contém: 1 anexo (Planta)

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um para cada uma das partes.

Vendas Novas, 03 de março de 2022

O COMODANTE,

Luís Carlos Piteira Dias
(Presidente da Câmara Municipal)

A COMODATÁRIA,

Ana Cristina Saloio
(Presidente da Direção)

N.º Registo: INT_CMVN/2022/1227

N.º Processo:



Município de
Vendas Novas

Nuno Lino

De: Carla Rocha <carlarocha.cercimor@gmail.com>
Enviado: 20 de janeiro de 2022 10:52
Para: Cristina Frade
Cc: Antonieta Bento; Susana Gonçalves
Assunto: Candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência

Bom dia Dr^a Cristina,

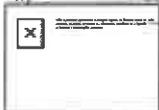
Incumbiu-me o Conselho de Administração da Cercimor de transmitir a seguinte informação:
Na continuidade da reunião em que a Dr^a Cristina esteve presente com vários elementos da Cercimor e o Vice-Presidente do Município, ficou acordado que seriam enviadas posteriormente as alterações a incluir no acordo de comodato existente entre a Cercimor e o Município de Vendas Novas.
A necessidade de incluir alterações no atual contrato de comodato, relaciona-se com as exigências previstas no regulamento de candidatura ao Concurso para investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais do Plano de Recuperação e Resiliência.
A Proposta de alteração terá que corresponder às exigências da seguinte alínea do Aviso de Abertura de Concurso.

" As Entidades devem ser proprietárias do terreno ou do edifício ou fração a interencionar, ou detentoras de qualquer outro título que lhes permita afetar as infraestruturas e equipamentos objeto de financiamento no âmbito da Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais do PRR, aos fins a que se destinam, durante o período mínimo de 20 anos". Neste sentido, solicita-se que o prazo de vigência do atual contrato de comodato seja no mínimo de 20 anos.

Sem outro assunto,
Atenciosamente

--

Carla Rocha
Diretora Técnica do Centro de Atividades e Competências para a Inclusão de Vendas Novas | Psicóloga - CERCIMOR
E carlarocha.cercimor@gmail.com | T 266 898 090 | T 265 890 546
www.cercimor.pt
<http://www.facebook.com/cercimor/>



Aviso de Confidencialidade: A informação presente nesta mensagem, bem como em qualquer dos seus anexos, é confidencial e destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s), não podendo ser alterada, usada, distribuída, copiada ou disse/m/nada sem autorização. Caso tenha recebido esta mensagem indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mesma e de eventuais cópias.

A comunicação eletrónica transmite o mesmo valor de informação em suporte de papel, devendo ser lida e conferida pela Administração e pelos particulares, idêntico ao previsto no art.º 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril.